



Portaria nº 01/2019 – DE

O Diretor Executivo da Fadede, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 24, inciso I combinado com inciso VI, do estatuto social, e considerando a necessidade de institucionalização de boas práticas e a gestão corporativa por meio de *compliance*

RESOLVE:

Art. 1º. Compôr o Comitê Permanente de *Compliance*, por meio de equipe multidisciplinar com atribuições de implementação do Programa de Integridade da Fadede e realização de todas as atividades de sua decorrência, incluindo o monitoramento das boas práticas e a gestão de riscos.

Art. 2º. Designar para integrar a equipe pessoas da Alta Direção, Secretaria Executiva, Assessoria Jurídica, Gestão de Pessoas, Aquisições e Laboratório de Processos, respectivamente, conforme descrito a seguir:

- Celso Souza de Moraes Júnior – Presidente
- Fernanda Pires
- Juliana Müller
- Carolina Amorim
- Marco Quintão
- Dalila Hagen

Art. 3º. O Comitê definirá o plano de ações para atender às demandas elencadas no Guia Temático Integridade, Prevenção e Combate à Corrupção do Instituto Ethos, ao qual a Fadede se submeteu para avaliação.

Parágrafo Único. O cronograma de trabalho deverá prever que as ações sejam concluídas até o fim de agosto de cada ano, para viabilizar uma nova avaliação.

Art. 4º. As reuniões do Comitê ocorrerão semanalmente e serão registradas em ata.

Art. 5º. Haverá um Grupo de Trabalho responsável pelo Gerenciamento de Riscos da Fadede, sendo os membros eleitos pelo Comitê Permanente de *Compliance*.

Parágrafo Primeiro. A atuação do Grupo de Trabalho será pautada em Política de Gestão de Riscos, que seguirá as premissas fundamentais do Guia PMBOK, sendo complementada pelas orientações da ISO 31000/2018.

Parágrafo Segundo. O Grupo de Trabalho para Gerenciamento de Riscos definirá em conjunto com o Comitê Permanente de *Compliance* os objetivos concernentes ao planejamento, monitoramento e mitigação dos riscos priorizados.

Parágrafo Terceiro. As ações do Grupo de Trabalho para Gerenciamento de Riscos serão acompanhadas mensalmente pelo Comitê, em uma das suas reuniões previstas para o respectivo mês, na qual haverá participação da Direção Executiva.



Art 6º. Os membros do Comitê Permanente de *Compliance* ou do Grupo de Trabalho para Gerenciamento de Riscos, para ingresso na equipe, deverão:

- I) ter conhecimento em alguma das áreas da Fundação dentre: Assessoria Jurídica, Contabilidade, Aquisições, Projetos, Processos, Recursos Humanos e Tecnologia da Informação;
- II) receber aprovação da maioria do Comitê Permanente de *Compliance*.

Art. 7º. Os membros do Comitê Permanente de *Compliance* ou do Grupo de Trabalho para Gerenciamento de Riscos serão destituídos quando:

- I) ausentaram-se de três reuniões sem justificativa plausível para tal;
- II) não cumprirem as metas estabelecidas no plano de ação, sem justificativa que o Comitê entenda plausível.

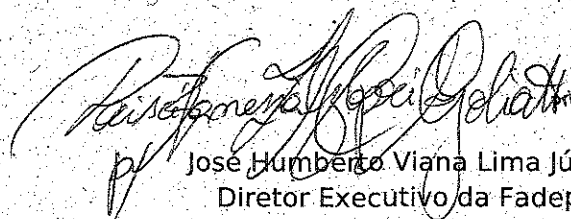
Art 8º. Tanto os membros do Comitê Permanente de *Compliance* quanto do Grupo de Trabalho para Gerenciamento de Riscos terão acesso à informações de caráter sigiloso e estratégico da Fedepe, razão pela qual assinarão Termo de Responsabilidade (Anexos I e II dessa Portaria) para o tratamento desses dados.

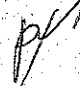
Art. 9º. Os casos omissos serão definidos pelo próprio Comitê Permanente de *Compliance*.

Art. 10º. Esta Portaria revoga as Portarias nº 044/2017-DE, de 27 de dezembro de 2017, e nº 06/2018-DE, de 04 de outubro de 2018.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor nesta data e tem prazo indeterminado.

Juiz de Fora, 04 de janeiro de 2019.


Priscila V. Z. Capriles Golhatt
Vice-Diretora Executiva
Fedepe


José Humberto Viana Lima Júnior
Diretor Executivo da Fedepe



ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, na qualidade de membros do Comitê Permanente de *Compliance* da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – Fadepe, assumimos as seguintes responsabilidades:

- a) Utilizar as informações a que tivermos acesso em razão da atuação no Comitê única e exclusivamente para as finalidades elencadas no plano de ação, proposto conforme Portaria nº 01/2019, de 04 de janeiro de 2019.
- b) Guardar sigilo e zelar pela privacidade das informações pessoais a que tiverem acesso.
- c) Não disponibilizar, emprestar ou permitir a pessoas ou instituições não autorizadas tenha acesso às informações elencadas.
- d) Não praticar ou permitir qualquer ação que comprometa a integridade das informações.
- e) Apenas divulgar as informações institucionais que a Alta Direção permitir formalmente a divulgação.

Juiz de Fora, 04 de janeiro de 2019.

Nome: Celso Souza de Moraes Júnior

Assinatura: _____

Nome: Fernanda Aparecida Pires de Oliveira

Assinatura: _____

Nome: Juliana Martins de Sá Müller

Assinatura: _____

Nome: Carolina Amorim Coelho

Assinatura: _____

Nome: Dalila Beatriz Senra Hagen

Assinatura: _____

Nome: Marco Antônio Romano Quintão Júnior

Assinatura: _____



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, na qualidade de membros do Grupo de Trabalho para Gerenciamento de Riscos da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Fadepe, assumimos as seguintes responsabilidades:

- a) Utilizar as informações a que tivermos acesso em razão da atuação no Grupo de Trabalho única e exclusivamente para as finalidades definidas em conjunto com o Comitê de *Compliance*, conforme Portaria nº 01/2019, de 04 de janeiro de 2019.
- b) Guardar sigilo e zelar pela privacidade das informações pessoais a que tiverem acesso.
- c) Não disponibilizar, emprestar ou permitir a pessoas ou instituições não autorizadas tenha acesso às informações elencadas.
- d) Não praticar ou permitir qualquer ação que comprometa a integridade das informações.
- e) Apenas divulgar as informações institucionais que a Alta Direção permitir formalmente a divulgação.

Juiz de Fora, 04 de janeiro de 2019.

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____